



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI N° 435/03

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Junqueiro, para o exercício financeiro de 2004.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal de Junqueiro aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Junqueiro para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 01 - Receita, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 12.930.900,00</b>
Receita Tributária	R\$ 125.900,00
Receita de Contribuições	R\$ 15.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.000,00
Receita de serviços	R\$ 282.500,00
Transferências Correntes	R\$ 12.490.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 461.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 428.000,00
Outras Receitas	R\$ 3.000,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$ - 891.900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.500.000,00</b>

Art.º 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros de detalhamento de despesas, \_ QDD, de 01 a 19, conforme discriminação abaixo:

### I - Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 - Câmara Municipal	R\$ 360.000,00
02.01.000 - Gabinete do Prefeito	R\$ 300.000,00
02.02.000 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 190.000,00
02.03.000 - Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 370.000,00
02.04.000 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 2.083.000,00
02.04.001 - Fundo de Manut. E Des, do Ens. Fundamental	R\$ 4.100.000,00
02.05.000 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 300.000,00
02.05.001 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.521.000,00
02.06.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 460.000,00
02.06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 526.000,00
02.07.000 - Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 220.000,00
02.18.000 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 945.000,00
90.00.000 - Reserva de Contingência	R\$ 125.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.500.000,00</b>

### II- Despesa por Função de Governo

01- Legislativa	R\$ 360.000,00
04- Administração	R\$ 726.000,00
08- Assistência Social	R\$ 986.000,00
10- Saúde	R\$ 2.601.000,00
12- Educação	R\$ 6.027.800,00
13- Cultura	R\$ 16.000,00
15- Urbanismo	R\$ 619.000,00
17- Saneamento	R\$ 220.000,00
20- Agricultura	R\$ 220.000,00
25- Energia	R\$ 180.000,00
26- Transporte	R\$ 146.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 139.200,00
28- Encargos Especiais	R\$ 134.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 125.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.500.000,00</b>



Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;

II - Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro; e

III - Abrir créditos suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro, 23 de dezembro de 2003.



**JOÃO JOSÉ PEREIRA**  
PREFEITO

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, aos 23 de dezembro de 2003.



**CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO